ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL – MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 158 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Quinta, 15 de outubro de 2026 | VOL: 2 | Nº 373

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2
EXTRATO DE CONTRATO 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA 3
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE ÁREA DE TERRENO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MOVIMENTO TERRITORIAL TERRAMAR E O MUNICÍPIO DE CEDRAL. 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026
Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026. Dispensa sem disputa: 012/2026, Processo Administrativo nº 033/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO e a empresa: E DE JESUS MARTINS, inscrita no CNPJ nº 10.948.591/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras para suprir demanda da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R$ 44.980,65 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.21 FUNDEB 12.361.0043.1063.0000 Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 02. PODER EXECUTIVO 02.21 FUNDEB 12.365.0052.2037.0000 Manut. do Educação Infantil Pré-Escola 30% 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 13/10/2026 e encerramento em 13/10/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Sr. Liherbeth Silva Souza, Secretária Municipal de Educação, e a Secretária Municipal de Finanças, a Srª. Maria Joanina Ferreira da Silva. CONTRATADO: Sra. Elenice de Jesus Martins - Representante Legal da empresa: E DE JESUS MARTINS.

Publicado por: Rosilene C. Azevedo Cabral
Licitação
Código identificador: $HPMlvlF/152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE ÁREA DE TERRENO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MOVIMENTO TERRITORIAL TERRAMAR E O MUNICÍPIO DE CEDRAL.
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE ÁREA DE TERRENO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MOVIMENTO TERRITORIAL TERRAMAR E O MUNICÍPIO DE CEDRAL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CEDENTE: MOVIMENTO TERRITORIAL TERRAMAR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.773.971/0001-50, com sede na Rua União, S/N, Povoado Pericaua, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fernando Diniz Martins, brasileiro, portador do RG nº 000086254097-6 e inscrito no CPF sob o nº 032.445.753-74; e, de outro lado,

CESSIONÁRIO: pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral/MA, CEP 65.256-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.235.006/0001-24, neste ato legalmente representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa, inscrita no CPF sob o nº 615.641.483-15;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a cessão de uso, a título gratuito e em caráter precário, de uma área delimitada de 12 m² (doze metros quadrados) integrante do imóvel situado em Rua União, S/N, Povoado Pericaua, de propriedade da CEDENTE, para a operação, manutenção e exploração de poço artesiano destinado ao abastecimento público de água potável no Povoado Pericaua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E INTERESSE PÚBLICO

2.1. A área cedida destina-se exclusivamente à instalação de equipamentos, estrutura do poço artesiano, bomba de sucção e padrão/unidade consumidora de energia elétrica essenciais ao funcionamento do sistema de abastecimento de água da comunidade local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENERGIA ELÉTRICA E ENCARGOS

3.1. Em virtude do uso exclusivo da área para a finalidade pública descrita no presente instrumento, o **CESSIONÁRIO** assume total responsabilidade pela solicitação de ligação, transferência de titularidade e adimplemento das faturas de energia elétrica junto à concessionária de energia competente.

3.2. A concessionária fica autorizada a emitir as faturas de energia elétrica referentes à unidade consumidora instalada na área cedida em nome do MUNICÍPIO DE CEDRAL - CNPJ nº 06.235.006/0001-24.

3.3. A CEDENTE isenta-se de qualquer responsabilidade ou custo financeiro decorrente do consumo de energia elétrica necessário ao funcionamento do poço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

a) Arcar integralmente com as despesas de manutenção preventiva e corretiva, operação do poço e instalações

elétricas/hidráulicas;

b) Zelar pela conservação da área cedida e pela segurança das instalações;

c) Utilizar a área estritamente para o fim previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1. Compete à CEDENTE:

a) Garantir ao CESSIONÁRIO e aos seus prepostos/servidores o livre acesso à área cedida para a realização de serviços de manutenção, vistoria e operação do poço;

b) Não interferir no funcionamento do sistema nem alterar as estruturas físicas instaladas sem autorização do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, ou revogado por razões de interesse público justificadas.

6.2. Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedral/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedral/MA, 15 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cessionário

MOVIMENTO TERRITORIAL TERRAMAR

Cedente

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Publicado por: PATRÍCIA HELENA RAMOS COSTA

Código identificador: the5qayxbvf20261027161032

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cedral - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Praça Newton Bello, nº 66, Centro
Cep: 65256-000
Municipio de Cedral:06235006000124

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Informações: contato@cedral.ma.gov.br

Municipio de Cedral:06235006000124

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC SyngularID Multipla/CN=Municipio de Cedral:06235006000124 Data:15.10.2026 21:00